

Recadastramento Isenção Tarifária de Energia Elétrica

De acordo com a Resolução 800 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), todos os produtores rurais deverão fazer o recadastramento junto à distribuidora de energia (Cemig). O objetivo é apurar se os produtores que possuem a isenção tarifária ainda atendem aos critérios necessários para obtê-la.

As notificações estão sendo feitas aos produtores rurais por meio da fatura de energia e/ou por carta. A partir do recebimento da notificação, o consumidor terá até seis meses (180 dias), para providenciar o recadastramento.

O recadastramento garante tarifas diferenciadas na energia consumida em propriedades rurais, com desconto de 30% e outros benefícios.

O recadastramento deve ser feito em uma agência ou posto de atendimento Cemig Fácil, e o produtor **NOTIFICADO** deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Conta de energia;
- CPF;
- CNPJ;
- Relação dos equipamentos que utilizam energia elétrica e as respectivas potências;
- Inscrição Estadual (se houver);
- Imposto Territorial Rural ou documento municipal que comprove a localização rural,
- Cópia do contrato ou estatuto social e sua última alteração (se pessoa jurídica);
- Cópia da ata ou outro documento de designação do representante legal (se pessoa jurídica); e
- Registro de produtor rural expedido por órgão público ou outro documento que comprove a atividade rural exercida.

Para os usuários da subclasse Irrigação, além dos documentos acima, é necessário apresentar o comprovante de licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos ou da sua dispensa.

Em caso de dúvidas, o produtor rural deve buscar orientações com a Cemig, pelo telefone 116 ou em uma de suas agências.